



**PROCESSO LICITATÓRIO 021/2013**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

**OBJETO:** O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de instituição bancária para operacionalização e gerenciamento de folha de pagamento de subsídios dos Vereadores e vencimentos dos servidores ativos, efetivos, inativos e comissionados da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme as especificações constantes do Anexo VIII, deste Edital.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Dia: 26 de setembro de 2013

Horário: 14:30

Local: Câmara Municipal de Vitória da Conquista, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista, Bahia.

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2013

---

**Alison Simão Zuccari**  
Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO 021/2013**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista-Ba, CNPJ nº 13.907.373/0001-92, torna público por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 692 de 01 de janeiro de 2013, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, do tipo maior oferta, cuja oferta mínima é de R\$ 150.000,00, para a contratação de instituição bancária para operacionalização e gerenciamento de folha de pagamento de subsídios dos Vereadores e vencimentos dos servidores ativos, efetivos, inativos e comissionados da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 26 de setembro de 2013

Horário: 14:30 horas

Local: Câmara Municipal de Vitória da Conquista, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de instituição bancária para operacionalização e gerenciamento de folha de pagamento de subsídios dos Vereadores e vencimentos dos servidores ativos, efetivos, inativos e comissionados da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme as especificações constantes do Anexo VIII.

1.2. Órgão Gerenciador e Participante: Câmara Municipal de Vitória da Conquista.



1.3. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo VIII deste Edital.

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, em recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.1. Os impedimentos porventura existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Vitória da



Conquista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Divisão de Licitações e Compras (exceto quando constar em seu corpo a expressão “Válida somente no Original”). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Divisão de Licitações e Compras, deverá fazê-lo com antecedência de 02 (dois) dias da abertura.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, até as 14:30 horas do dia 26 de setembro de 2013.**

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, este último acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, declaração de que a licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo Anexo VI.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação



(Anexo III) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.5. A incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 02 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, sendo vedada outra forma de entrega dos referidos envelopes.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2013  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2013  
DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

4.1.2. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.1.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em impresso próprio e



timbrado da proponente, datilografadas/digitadas, sem rasuras ou borrões, datadas e assinadas sobre carimbo da empresa, contendo o valor ofertado para a prestação do serviço.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes/proposta, prazo em que as condições devem ser sustentadas.

5.3. Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração os seguintes itens:

5.3.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

5.3.1.1. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

5.3.2. A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

5.3.3. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;
- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento e,
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento)
- Acesso sem custo ao internet home-banking

5.3.3.1. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, **não será cobrada tarifa dos serviços.**



5.3.3.2. As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.

5.4. Periodicamente a Câmara Municipal efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

5.5. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

5.6. A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Câmara Municipal.

Faixa salarial inicial - R\$	Faixa salarial final - R\$	Quantidades de Servidores
R\$ 700,00	R\$ 12.025,56	227

**Sendo:**

**Valor Bruto**

Renda Mensal (R\$)	Quantidade de Empregados
De 0 a 700,00	34
De 700,01 a 3.000,00	154
De 3.000,01 a 7.000,00	17
De 7.000,01 a (...)	22
<b>Total</b>	<b>227</b>

**Valor Líquido**

De 0 a 700,00	64
De 700,01 a 3.000,00	131
De 3.000,01 a 7.000,00	16
De 7.000,01 a (...)	16
<b>Total</b>	<b>227</b>

**Valor Bruto**

Renda Mensal (R\$)	Quantidade de Empregados
--------------------	--------------------------



	comissionados (sem concurso)
De 0 a 700,00	34
De 700,01 a 3.000,00	109
De 3.000,01 a 7.000,00	08
De 7.000,01 a (...)	01
<b>Total</b>	<b>152</b>

#### Valor Líquido

Renda Mensal (R\$)	Quantidade de Empregados comissionados (sem concurso)
De 0 a 700,00	44
De 700,01 a 3.000,00	100
De 3.000,01 a 7.000,00	08
De 7.000,01 a (...)	0
<b>Total</b>	<b>152</b>

5.7.1. O valor da folha, mês de referência agosto de 2013, é de:

- Valor da Folha bruta: R\$ 572.391,91 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavos);
- Valor da folha líquida: R\$ 435.407,38 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos);

5.8. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Câmara Municipal, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Câmara Municipal.

5.9. A Câmara Municipal enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

5.9.1. A Câmara Municipal enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão "FEBRABAN", para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.





5.9.2. No caso de pagamento mensal / rotina, a Câmara Municipal enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores pelo licitante vencedor, até o dia do crédito em horário comercial.

5.9.3. A Câmara Municipal determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, nas folhas dos servidores, no mesmo dia.

5.9.4. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

5.10. A futura adjudicada poderá instalar terminal(is) de atendimento eletrônico e/ou posto(s) de serviço(s) com caixa, nas dependências da Câmara Municipal de Vitória Conquista.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos), emitida pela Secretaria competente (do domicílio da sede da licitante);

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos), emitida pela Secretaria competente (do domicílio da sede da licitante);

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante;
- j) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- l) declaração de que:
- 1 - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
  - 2 – de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto nos arts. 30, III e 32, §2º da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- m) Documentação referente à habilitação técnica:
- m.1) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já prestado os serviços objeto desta licitação.
- n) Documentação referente à qualificação econômico-financeira:



n.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

n.2 - comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente, e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 ( $>$  ou  $= 1,0$ ), endividamento menor ou igual a 0,4 resultantes das aplicações da formulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----  $>$  ou  $= 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante  
LC = -----  $>$  ou  $= 1,0$

Passivo Circulante

Ativo Total  
SG = -----  $>$  ou  $= 1,0$

Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
ID = -----  $<$  ou  $= 0,4$   
Ativo Total.

Onde:

LG = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo).

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

ID = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total.

Obs: Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa onde deve constar seu registro no conselho de contabilidade.



n.2) No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.

Observação:

1 - A(o) Pregoeiro(o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13.9.2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos; Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

3 - As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Divisão de Licitações e Compras ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

5 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.



6 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.6.1. No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

6.6.2. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.8. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

6.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o) e pelos proponentes presentes.

## **7. DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO**

7.1. Ao abrir a sessão, o pregoeiro receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

7.2. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS, divulgando e ordenando os valores ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório seus anexos.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da MAIOR OFERTA OU LANCE, observadas as exigências definidas neste edital e em seus anexos.

7.4. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

7.5. Serão proclamados classificados para a fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de maior oferta ou lance (definida segundo o objeto deste edital)



e, em seguida, as propostas com valores até 10% inferiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei Federal n.º 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.

7.6. Caso dois ou mais proponentes apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6.1. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á após adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º123/2006.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor oferta, seguido dos demais em ordem crescente.

7.8. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.

7.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

7.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de Maior Oferta;

7.13. O valor mínimo para início dos lances e de negociação para adjudicação do objeto é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.14. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



7.14.1. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista a proposta da licitante que ofertar a MAIOR OFERTA OU LANCE, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

7.15. Em seguida, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.16.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre ela para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

7.19. Verificado que a proposta de MAIOR OFERTA OU LANCE atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante





declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso.

7.20. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a (o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.22. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.24. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a letra da lei.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, que será processada e julgada na forma da lei, deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número do Processo Interno e ser apresentada no Protocolo desta Divisão de Licitações e Compras.



8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no Protocolo da Divisão de Licitações e Compras, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Divisão de Licitações e Compras.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O prazo para a contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do artigo 64 da Lei nº 8666/93.



9.2. O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente das penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

9.3. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

9.4. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93.

9.5. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e publicação na imprensa oficial do Município, do extrato de contrato.

9.6. O prazo acima somente poderá ser alterado a critério do Município, se ocorrerem fatos graves, devidamente comprovado, que justificarem tal procedimento.

9.7. A prestação do serviço será objeto de fiscalização pela Municipalidade, para que não ocorram falhas, vícios ou desrespeito às normas que regem o assunto.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. Caberá à Contratada:

10.1.1. Executar os serviços rigorosamente dentro das condições estabelecidas neste Edital.

10.1.2. Colaborar de maneira objetiva para o fiel cumprimento dos termos do instrumento convocatório e do contrato que faz parte do presente.

10.2. A contratada será responsável na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

## **12. DAS SANÇÕES**



12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às penalidades contratuais, nos exatos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93.

12.2. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

13.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração,



pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme estabelecido neste Edital.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa, entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formais, ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, através da Comissão Permanente de Licitação, no endereço já mencionado ou pelo telefone/Fax nº (0xx77) – 3086-9645.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas com o presente não onerarão a dotação orçamentária da **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**.

#### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de **Vitória da Conquista**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Anexos:

Anexo I - Empenho Geral da Folha – mês agosto/2013

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de cumprimento no Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos



Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Balancete Sintético da Despesa

Anexo VIII - Minuta do contrato de Serviços

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2013.

---

**Alison Simão Zuccari**  
Pregoeiro



**ANEXO I**

**Empenho referente ao mês de agosto de 2013**

<b>EMPENHO</b>	<b>DATA</b>	<b>VLR. EMPENHO</b>	<b>LIQUIDADO</b>	<b>PAGO</b>	<b>ELEMENTO</b>
514	16/08/13	24.590,65	24.590,65	24.590,65	3.1.90.11.00.00.00.00
515	16/08/13	252.536,76	252.536,76	252.536,76	3.1.90.11.00.00.00.00
517	16/08/13	32.141,12	32.141,12	32.141,12	3.1.90.11.00.00.00.00
519	16/08/13	151.200,00	151.200,00	151.200,00	3.1.90.11.00.00.00.00
521	16/08/13	90.815,60	90.815,60	90.815,60	3.1.90.11.00.00.00.00
522	16/08/13	874,99	874,99	874,99	3.1.90.11.00.00.00.00
516	16/08/13	18.931,57	18.931,57	18.931,57	3.1.90.01.00.00.00.00
		<b>571.090,69</b>	<b>571.090,69</b>	<b>571.090,69</b>	



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO (Modelo)**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO**

Nos termos do inciso VII do art 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Nº 014/2013 – Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e que está ciente das penalidades previstas no art 7º do referido diploma legal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

Obs.:1) Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Modelo)**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de prova junto a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de prova junto a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada ....., não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa



**ANEXO VI**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

**ANEXO VII - BALANCETE DAS DESPESAS**

ESTADO DA BAHIA

Exercício de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA

Agosto

Demonstrativo da Despesa Orçamentária

Códigos	Especificação da Despesa	Dotação				Movimento no mês			Movimento até o mês			Saldos	
		Inicial	Suplement.	Reduções	Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar	Dotação
<b>1</b>	<b>Camara Municipal</b>												
<b>01.01</b>	<b>Camara Municipal de Vitória da Conquista</b>												
<b>01.031.0001.1.089</b>	<b>AMPL. MODERNIZACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>												
4.4.9.0.51.00.000	Obras e Instalações	105.000,00	72.000,00	0,00	177.000,00	106.033,00	4.652,47	0,00	175.962,16	69.929,16	65.276,69	110.685,47	1.037,84
4.4.9.0.52.00.000	Equipamentos e Material Permanente	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	6.056,00	6.055,00	3.825,00	27.753,86	27.753,86	25.523,86	2.230,00	24.746,14
	<b>Total do Projeto Atividade</b>	<b>157.500,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>229.500,00</b>	<b>112.088,00</b>	<b>10.707,47</b>	<b>3.825,00</b>	<b>203.716,02</b>	<b>97.683,02</b>	<b>90.800,55</b>	<b>112.915,47</b>	<b>25.783,98</b>
<b>01.031.0008.2.001</b>	<b>MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>												
3.1.9.0.01.00.000	APOSENTADORIAS RESERVA REMU	283.500,00	0,00	40.000,00	243.500,00	18.931,57	18.931,57	18.931,57	157.602,68	157.602,68	157.602,68	0,00	85.897,32
3.1.9.0.09.00.000	Salário Família (Servidor Ativo)	21.000,00	0,00	5.000,00	16.000,00	1.184,55	1.184,55	1.184,55	9.635,03	9.635,03	9.635,03	0,00	6.364,97
3.1.9.0.11.00.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessc	7.812.500,00	0,00	0,00	7.812.500,00	552.159,12	552.159,12	552.159,12	4.621.681,24	4.621.681,24	4.621.681,24	0,00	2.990.818,78
3.1.9.0.13.00.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.601.500,00	0,00	0,00	1.601.500,00	0,00	120.191,46	120.191,46	1.521.308,69	977.103,48	977.103,48	544.205,21	80.191,31
3.3.9.0.14.00.000	DIÁRIAS - CIVIL	136.500,00	0,00	0,00	136.500,00	7.431,63	7.431,63	9.349,47	56.310,57	56.310,57	56.310,57	0,00	80.189,43
3.3.9.0.30.00.000	Material de Consumo	420.000,00	0,00	150.000,00	270.000,00	15.258,63	19.932,63	12.325,41	157.322,08	148.419,08	139.633,51	17.688,57	112.677,92
3.3.9.0.35.00.000	Serviços de Consultoria	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	9.000,00	9.000,00	105.000,00	69.000,00	69.000,00	36.000,00	52.500,00
3.3.9.0.36.00.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	21.865,00	21.865,00	21.865,00	0,00	30.635,00
3.3.9.0.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	897.500,00	123.000,00	0,00	1.020.500,00	29.980,93	104.001,46	101.775,26	855.061,01	554.456,47	548.018,19	307.042,82	165.438,99
	<b>Total do Projeto Atividade</b>	<b>11.162.500,00</b>	<b>123.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>11.110.500,00</b>	<b>624.946,43</b>	<b>832.632,42</b>	<b>824.916,84</b>	<b>7.505.786,30</b>	<b>6.616.073,55</b>	<b>6.600.849,70</b>	<b>904.936,60</b>	<b>3.604.713,70</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>11.340.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>11.340.000,00</b>	<b>737.034,43</b>	<b>843.539,89</b>	<b>826.741,84</b>	<b>7.709.502,32</b>	<b>6.713.756,57</b>	<b>6.691.650,25</b>	<b>1.017.852,07</b>	<b>3.630.497,68</b>
	<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>	<b>11.340.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>11.340.000,00</b>	<b>737.034,43</b>	<b>843.539,89</b>	<b>826.741,84</b>	<b>7.709.502,32</b>	<b>6.713.756,57</b>	<b>6.691.650,25</b>	<b>1.017.852,07</b>	<b>3.630.497,68</b>
	<b>Total da Despesa Orçamentária:</b>	<b>11.340.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>11.340.000,00</b>	<b>737.034,43</b>	<b>843.539,89</b>	<b>826.741,84</b>	<b>7.709.502,32</b>	<b>6.713.756,57</b>	<b>6.691.650,25</b>	<b>1.017.852,07</b>	<b>3.630.497,68</b>
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>11.162.500,00</b>	<b>123.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>11.110.500,00</b>	<b>624.946,43</b>	<b>832.632,42</b>	<b>824.916,84</b>	<b>7.505.786,30</b>	<b>6.616.073,55</b>	<b>6.600.849,70</b>	<b>904.936,60</b>	<b>3.604.713,70</b>
	<b>Despesas de Capital:</b>	<b>157.500,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>229.500,00</b>	<b>112.088,00</b>	<b>10.707,47</b>	<b>3.825,00</b>	<b>203.716,02</b>	<b>97.683,02</b>	<b>90.800,55</b>	<b>112.915,47</b>	<b>25.783,98</b>



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM A Câmara Municipal de Vitória da Conquista E A EMPRESA, \_\_\_\_\_, PARA Contratação de Instituição Financeira para a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e agentes políticos da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os servidores ou agentes políticos.

#### PREÂMBULO

1. CONTRATANTES – Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, sediado Rua Coronel Gugé, 150, Centro, nesta cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.907.373/0001-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG sob n. \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, e de outro lado, a empresa – \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, e do CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ficam as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores dada pela Lei Federal n. 8.883/94, Lei Federal n. 9.032/95, Lei Federal n. 9.648/98 e pela Lei Federal n. 10.520/02, disposições da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes deste contrato.

2. LOCAL E DATA – O presente contrato foi lavrado e assinado na Câmara Municipal de Vitória da Conquista, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e treze.

3. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO – O presente contrato observa as normas do EDITAL relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2013, da proposta



vencedora do certame licitatório e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/02.

## **CLAUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DO CONTRATO** - A CONTRATADA obriga-se para com o CONTRATANTE, a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e agentes políticos da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os servidores ou agentes políticos, obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimentos Bancários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES** - A CONTRATADA fica obrigada ao processamento da folha de pagamentos dos servidores públicos do Município, ativos e inativos, do Município de Vitória da Conquista.

### **2.1. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO:**

2.1.1. Fica a cargo da licitante a instalação dos postos de atendimento bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil.

2.1.2. Os espaços serão disponibilizados à licitante vencedora em até 90 dias após assinatura do contrato.

2.1.3. Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação do posto de atendimento bancário correrão por conta e sob a responsabilidade da licitante.

2.1.4. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

2.1.5. A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de



qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

2.1.6. Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.1.7. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

## 2.2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

2.2.1. Pagamento da folha dos servidores do Legislativo Municipal, ativos e inativos, em número aproximado de 227 (duzentos e vinte e sete), em regime de exclusividade.

2.2.1. Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial): Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial)

### QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:

Renda Mensal (R\$)	Quantidade de Empregados
De 0 a 700,00	34
De 700,01 a 3.000,00	154
De 3.000,01 a 7.000,00	17
De 7.000,01 a...	22
<b>Total</b>	<b>227</b>

2.2.2. A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração / substituição do sistema informatizado do Município deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

2.2.3. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.





2.2.4. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes.

2.2.5. Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

2.2.6. Saques, totais ou parciais, dos créditos;

2.2.7. Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

2.2.8. Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

2.2.9. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Câmara Municipal.

2.2.10. A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

2.2.11. O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que deverá ser recolhido pela contratada aos cofres do Município da seguinte forma:- – Até no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato, em conta indicada pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista;

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE** - O preço contratado é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorará a permissão de uso de espaço para instalação dos postos de atendimento bancário.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- 6.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.3. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- 6.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.
- 6.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.6. Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nas condições do item 3.1.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 7.1. A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.
- 7.2. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos em



conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

9.2.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao Município, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados:

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal:

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

9.3. O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.5. As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada

9.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



10.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei n. 8.666/93, dará o direito ao CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haver assim ajustados, após lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado e impresso em 04 (quatro) vias de igual teor, que vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

---

CONTRATANTE  
Fernando Vasconcelos  
Presidente da Câmara  
CPF:

---

CONTRATADA  
EMPRESA VENCEDORA  
CNPJ

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: